



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/425 - SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 28 de maio de 2014.

**Assunto: ENCAMINHA MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 41/2014**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no Art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 41/2014.
2. Justifica-se a substituição na necessidade de readequar o texto do projeto, conforme sugerido pela Câmara de Vereadores no Ofício 410/2014, oriundo do Memorando 10/2014-COJUR.
3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarda nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Luis Lauermann  
Prefeito Municipal

MARILENE MARTINS  
Procuradora Geral do Município

Ao Senhor  
NAASON LUCIANO  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0001973  
Data: 02/06/2014 Horário: 13:45  
Administrativo -



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO = CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

## MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2014.

Substitui o Projeto de Lei n.º 41/2014, que modifica a redação do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

“.....”

**Dá nova denominação a escola do Município e revoga a Lei Municipal nº 47/93, de 07 de julho de 1993, e o inciso XXX do art. 1º da Lei Municipal nº 251/1999, de 14 de setembro de 1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Marina Márcia Penz Garbarino, denominada pela Lei Municipal nº 47/1997, de 07 de julho de 1993, modificada pelo inciso XXX da Lei Municipal nº 251/1999, de 14 de setembro de 1999, passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Marina Márcia Penz Garbarino.

**Art. 2º** Revoga-se a Lei Municipal nº 47/1993, de 07 de julho de 1993, e o inciso XXX do art. 1º da Lei Municipal nº 251/1999, de 14 de setembro de 1999.

“.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.